



**EMENDA Nº - CCJ**  
(ao PRS nº 17, de 2009)

Inclua-se parágrafo único ao art. 158 do Regimento Interno do Senado Federal, com a redação dada pelo Projeto de Resolução do Senado nº 17, de 2009, com a seguinte redação:

“Art. 158. ....

.....  
Parágrafo único. A comissão poderá atuar também durante o recesso parlamentar. (NR)”

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa permitir o funcionamento de comissão parlamentar de inquérito durante o recesso parlamentar.

A previsão regimental para funcionamento de CPIs durante o recesso parlamentar trará agilidade e celeridade para as investigações conduzidas por essas comissões, de modo que oitivas possam ser realizadas e outros fatos relevantes possam ser apurados com maior brevidade, assim que noticiados ou que qualquer membro da comissão tome conhecimento.

Por considerar que suprirá uma lacuna existente nos dispositivos que tratam do funcionamento das CPIs e também dar o mesmo tratamento já previsto no Regimento da Câmara dos Deputados, rogamos ao relator o seu acolhimento.

Sala da Comissão,

Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

